

**LEI Nº. 1.861, de 09 de novembro de 2011.**

**EMENTA:** Denomina qualquer rua projetada, localizada nesta Cidade de Rua "TABELIÃO RENATO DA SILVA", e dá outras providências.

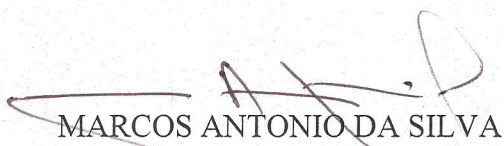
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada nesta cidade de "RUA TABELIÃO RENATO DA SILVA"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em  
09 de novembro de 2011.

  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
PREFEITO